

PORTARIA Nº. 202/2021/GBES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 148 de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 078 de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a alteração do Artigo 4º da Resolução CIB/MT Nº 148, de 10 de junho de 2010, referente à implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.546 de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

CONSIDERANDO A Portaria nº 122 de 23 de maio de 2018 que define as competências do Núcleo Gestor do Telessaúde Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 444 de 06/04/2020 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargo em comissão e funções de confiança, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GONÇALO CRISTIANO DE MOURA - Assessor Técnico de Direção II, matrícula nº 135002, CPF: 831.376.101-68, para responder como Gestor do Núcleo Gestor do Telessaúde Mato Grosso.

Art. 2º Definir as competências do gestor do Telessaúde Mato Grosso:

Coordenar em âmbito estadual as ações do Telessaúde Mato Grosso;

Elaborar o plano estadual de telessaúde Mato Grosso de acordo com as necessidades dos serviços de apoio à atenção primária à saúde relacionada à teleconsultoria, segunda opinião formativa, telediagnóstico e tele-educação;

Definir as metas e indicadores quantitativos e qualitativos estaduais de teleconsultoria, segunda opinião formativa, telediagnóstico e tele-educação;

Agir em consonância com as metas e indicadores nacionais do Telessaúde Brasil Redes e Política Nacional de Educação Permanente;

Acompanhar e fiscalizar a Gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados ao programa Telessaúde Brasil Redes, de acordo com as metas estaduais e nacionais;

Realizar a Gestão de Servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, atuantes no Telessaúde MT.

Art. 3º Revogar as disposições contidas na Portaria nº 090/2018/GBSES.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2021.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso em substituição